

Edital de Chamada Pública n. 01/2016.

O Conselho da **E.E.E.F. NINA ALVES DE LIMA** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco Rosa de Farias, S/N, Monte Santo, inscrita no CNPJ sob n.º 01.787.432/0001-57, representada neste ato pela Presidente, o senhor Emerson Nickson dos Santos Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF Nina Alves de Lima, durante o período de **14 de Fevereiro de 2016 a 04 de Março de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao **Conselho Escolar** os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser

apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Nº	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO AQUISIÇÃO R\$	
				UNIT	TOTAL
1.	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	10	23,00	230,00
2.	Banana Prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	365	2,99	1.091,35
3.	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	405	2,78	1.125,90
4.	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	73	3,90	284,70
5.	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	190	3,50	665,00
6.	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	53	3,90	206,70
7.	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	32	5,50	176,00
8.	Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de kg origem física ou mecânica.	Kg	12	3,95	47,40
9.	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	243	2,50	607,50
10.	Leite de Vaca, ingredientes leite in natura, integral, características adicionais pasteurizado, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com registro de inspeção sanitária.	L	608	2,50	1.520,00
11.	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	324	3,30	1.069,20

12.	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	608	2,50	1.520,00
13.	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	203	3,00	609,00
14.	Ovo caipira ou de granja, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Un	3.200	0,50	1.600,00
15.	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	85	5,30	450,50
16.	Polpa de Fruta, sabor ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	486	6,50	3.159,00
17.	Polpa de Fruta, sabor CAJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	162	10,50	1.701,00
18.	Polpa de Fruta, sabor CAJU, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	162	6,50	1.053,00
19.	Polpa de Fruta, sabor MARACUJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	162	10,00	1.620,00
20.	Queijo coalho produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	61	21,00	1.281,00
21.	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	227	4,00	1.108,00
22.	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e popa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	810	2,60	2.106,00
23.	Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e	Kg	203	8,90	1.806,70

	mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em saco plástico de 1 Kg.				
24.	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto e cheiros próprios, sem manchas, pelo completa ausência de penas e penugem e parasitas	Kg	284	8,49	2.411,16
25.	Carne bovina moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária	Kg	527	17,50	9.222,50
26.	Carne bovina sem osso, chã de dentro, em bifês, resfriada, 2ª (magra), em embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária	Kg	324	23,00	7.452,00
27.	Carne caprina ou bovina com osso, em pedaços, resfriada 2ª(magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária	Kg	324	17,00	5.508,00
28.	Pão tipo Doce composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	Kg	203	9,20	1.867,60
29.	Pão tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	Kg	405	9,20	3.726,00
30.	Pão tipo Hot Dog composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	Kg	203	9,20	1.867,60

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **03 de março de 2016, até as 17 horas**, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Nina Alves de Lima, maiores informações na rua Francisco Rosa de Farias, S/N, CEP 58400-710, Monte Santo, Campina Grande-PB, pelo telefone (83) 3341-0632, no horário de 07 as 17 horas. **As especificações e as qualidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.**

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola situada a Rua Francisco Rosa de Farias, S/N, Monte Santo, nos dias úteis, pelo período de Março a Dezembro de 2016.

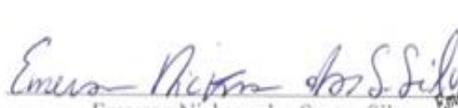
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar.

7. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

- I. Os fornecedores locais do Município;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2013;
- III. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.
- IV. De acordo com o Art. 29, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado de tais produtos;

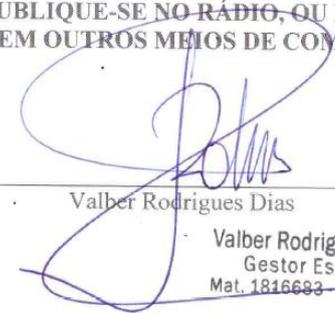
8. O pagamento será efetuado a partir do primeiro dia útil da transferência do recurso e mediante a emissão da nota fiscal.

Campina Grande – PB, aos 04 dias de fevereiro de 2016.


Emerson Nickson dos Santos Silva
Presidente da UEx



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.


Valber Rodrigues Dias

Valber Rodrigues Dias
Gestor Escolar
Mat. 1816683 - Aut. 1844